

## RESOLUÇÃO Nº 008/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece, diretrizes para implementação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES n.09/2009, que aprova o credenciamento de 02(duas) UPA, tipo III, em Carapina e Serra Sede e 01(uma) UPA, tipo II, em Castelândia, no município de Serra.

### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as informações do Gestor de Saúde do município de Serra, quanto a conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Serra Sede, tipo III, para repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2013.



**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

Res. 945 / Res. 008/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº 102/GAB/SESA

Serra, 08 de março de 2012.

Senhora Secretária Executiva,

Solicito a ratificação do Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Recebimento do Imóvel e Manual do Proprietário referente a execução da obra de Construção da UPA Serra Sede habilitada pela portaria 1020 de 13 de maio de 2009.

Atenciosamente

  
**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário de Saúde da Serra

A Sr<sup>a</sup>  
**MARIA DO SOCORRO FERNANDES**  
Secretária Executiva da CIB- ES

08 / SESA /  
Recebido em 12 / 03 / 10 horas \_\_\_\_\_

*Jaqueline*  
Assinatura Legível do Recebedor





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município da Serra, por seus representantes infrafirmados, e tendo em vista que a empresa **ESPAÇO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, executou em sua totalidade os serviços descritos na planilha licitatória, referente à **Construção do Pronto Atendimento (PA) Adulto/Infantil na Serra-Sede**, objeto do Contrato Nº 497/2009-SEOB, como também os serviços adicionais, constantes da planilha que é parte integrante do 3º termo aditivo ao referido contrato, subscrevem o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de conclusão dos mesmos, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

O presente termo não isenta a empresa das responsabilidades previstas no Art. 73, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Serra (ES), 09 de julho de 2012

  
**DIOCELES BAHIENSE MOREIRA**  
Secretário de Obras

  
**ELIAS BORLOTI**  
Engenheiro Civil/CREA-ES 6024/D  
Fiscal de Obras

  
**Luiz Carlos Reblin**  
Secretário de Saúde da Serra



**SECRETARIA DE OBRAS DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
ES - CEP: 27100-001 - Tel. (27) 3220-0555  
Rua Manoel de Araújo, 111 - Centro - Vila Velha - Espírito Santo

**AUTENTICADO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticado a nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 8.935/94 Vila Velha-ES 08 de fevereiro de 2012

**MAIARA LUCIENI SARES**  
Máxima Uzeiratti Soares  
Selo: 024612.GFU1301:076-FICod K14 - Confirma a autenticidade em: www.fes.br  
Quant.: 1 - Emol: R\$ 2,07 - Taxas: R\$ 0,35 - TOTAL: R\$ 2,42

Art. 73 ...

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

estabelece diretrizes e implantações de componente  
pre-hospitalar fixo e organizações de redes  
locoregionais de atuação integrada em  
em conformidade com a Polít. Nac. de Segurança do URG